



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 777/2016

Reajusta o vencimento dos servidores públicos civis do município de Tavares.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAVARES, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; faz saber que a Câmara Municipal de Tavares **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2016, o salário mínimo será de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no *caput*, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 29,33 (vinte e nove reais e trinta e três centavos) e o valor horário, a R\$ 4,00 (quatro reais).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Tavares - PB, 03 de Março de 2016.

AILTON NIXON SUASSUNA PORTO

PREFEITO CONSTITUCIONAL